



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 1675

DE 31 DE março DE 2011

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM A
SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO
PRETO DO OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CGC sob n. 05.882.048/0001-94, localizada à Rua Ana Néri S/N, centro, Ouro Preto do Oeste, Rondônia, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custear despesas com pessoal e encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos;

Parágrafo único: O valor de que trata o Artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio;

Art. 2º. As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convenio a ser celebrado.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programática – 02.04. 12367.0008.2.032000 - Elemento de Despesa - 3350.39.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n. 1350 de 27 de junho de 2008, Lei n. 1531 de 09 de fevereiro de 2010 e a Lei n. 1605 de 20 de julho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO